

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo Instituir no Município de Alvorada, a Campanha Setembro Amarelo e o dia e a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação, nos termos da Lei Federal nº. 13.819, de 26 de abril de 2019, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Combate ao Suicídio e Prevenção da Automutilação.

Considerando a repercussão dos casos de automutilação gerados por jogos como Baleia Azul, que é um jogo disputado por jovens nas redes sociais e consiste em 50 desafios, tendo uma última fase o suicídio. No Brasil, já temos a notícia de casos de morte em investigação policial no Mato Grosso e na Paraíba.

Considerando, que o problema de automutilação já está entre nós, há muito tempo, através de centenas de casos de adolescentes que sofrem bullying nas escolas e acabam por se automutilar.

Considerando que precisamos enfrentar esta questão de forma mais objetiva, com políticas públicas, programas, palestras, seminários, audiências públicas e outros tantos eventos, para discutir medidas preventivas e cuidar melhor da saúde de nossos jovens.

Desta Forma, o projeto pretende que nesta Semana, o Poder Público através de seus Conselhos, Secretarias, Escolas e outras entidades, organizem encontros para debater estas medidas preventivas e de conscientização da população, bem como analisar a incidência de casos de automutilação acontecidos em nosso município.

Por esses motivos, conto com o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que entendo ser de grande valia para o Município de Alvorada.

Gabinete Vereador Rodrigo Mendes, 01 de junho de 2021.

Vereador Rodrigo Mendes

PROJETO DE LEI Nº 069/2021

Instituir no Município de Alvorada, a Campanha Setembro Amarelo e o dia e a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Setembro Amarelo e o dia e a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Combate ao Suicídio, com os seguintes objetivos:

I - Promover campanhas de conscientização sobre a prevenção e combate a automutilação, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade da automutilação no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção;

II - Promover debates, palestras, campanhas e outros eventos com especialistas que esclareçam a respeito da doença e suas características, diagnósticos e formas de tratamentos existentes;

III - Estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na busca por acompanhamento especializado, como forma de prevenção;

Art. 2º A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela;

Parágrafo único. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção da automutilação.

Art. 3º Esta Lei institui ainda o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Vereador Rodrigo Mendes, 01 de junho de 2021.

Vereador Rodrigo Mendes